

PROJETO Nº 29 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Goiânia autorizado a proceder com a abertura de Créditos Adicionais Suplementar para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais ao Orçamento Geral, no valor de R\$7.407.155,93 (Sete milhões, quatrocentos e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e tres centavos) de acordo com as funções programáticas descritas abaixo:

Suplementação (+)**7.407.155,93****02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

1415	12.365.0201.1038.0000	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/AMP' LIAÇÃO DE CRECHES	6.697.155,93	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO		
	001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

573	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEMBLHADOS	710.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
	001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

Art. 2 – Para fins de cumprimento das suplementações acima indicadas, o Poder Executivo procederá com **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial e anulação parcial das dotações** apresentadas abaixo:

**Superávit
Financeiro:****6.697.155,93**

Fontes de Recurso

01

00

6.697.155,93

Anulação:
710.000,00

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

182	99.999.0223.9999.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	- 710.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00	00
	001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 05 de julho de 2023.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM AO PROJETO Nº 029/2023

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral do Município, **para fins de proceder com a Construção da Creche de São Lourenço e complementação para cumprimento de Convênio junto a Liga Desportiva de Goiana para manutenção dos eventos esportivos configurados naquele termo de convênio.**

Salientamos que os recursos de financiamento do presente projeto de lei, serão provenientes de superávit financeiro do exercício de 2022 ao que estabelece o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme comprovamos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		563.279.734,08	455.733.273,65	PASSIVO FINANCEIRO (24.821.896,50)+RP não Proc.(58.668.270,48)		83.490.166,98	87.559.465,65
ATIVO PERMANENTE		338.175.723,92	293.491.928,93	PASSIVO PERMANENTE		92.251.179,54	34.969.761,49
				SALDO PATRIMONIAL		725.714.111,48	626.695.975,44

O superávit do balanço patrimonial é apurado considerando a diferença do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro (AF= R\$563.279.734,08 – PF=R\$83.490.166,98 igual ao Superávit R\$ 479.789.567,10).

Portanto, indicamos que o presente Projeto de Lei tem fonte necessária para abertura dos respectivos créditos orçamentários referendados no presente projeto.

Solicitamos portanto, que seja apreciado em regime de urgência.

Sem para o momento, renovamos nossos préstimos de estima consideração e apreço a essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 05 de julho de 2023.



GOIANA
P R E F E I T U R A

Gabinete do Prefeito

Eduardo Honório Carneiro

Prefeito